



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39161/2019 – SEEC,  
nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

**Processo nº: 00040-00013690/2019-36**

**SIGGo nº: 39161**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA** portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria n.º 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **P&P TURISMO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.770/0001-74, com sede na Avenida Porto Alegre, 427 D, sala 1007, Edifício Lazio Executivo, Centro, Chapecó/Santa Catarina, CEP: 89802-130, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **GEAN RICARDO MORAES** portador da cédula de identidade RG nº 2.996.706, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.169.099-86, na qualidade de Sócio Titular, resolvem celebrar com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme alteração na denominação oriunda do [Decreto nº 40.030](#), de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Diretoria de Gestão de Pessoas (35848952 - 36149753), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 145/2020 - SEEC/GAB/AJL (37184562), para acrescentar aproximadamente **25%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 400.000,04** (quatrocentos mil reais e quatro centavos) para o montante de **R\$ 500.000,05** (quinhentos mil reais e cinco centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

Contrato nº 39161/2019 - P&P TURISMO					Valores após o acréscimo (36149753)	
ITEM	Descrição do item	Valor Unitário	Quantidade solicitada	Valor total da compra do item	Quantidade após acréscimo	Valor Total com acréscimo
1	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, Descrição: Fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional.	R\$ 1.000,0000	100	R\$ 100.000,00	120	R\$ 120.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, Descrição: Fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.	R\$ 1.000,0000	300	R\$ 300.000,00	380	R\$ 380.000,00
3	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, Descrição: Reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	R\$ 0,0001	400	R\$ 0,04	500	R\$ 0,05
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 400.000,04</b>		<b>R\$ 500.000,05</b>
					<b>MAJORAÇÃO</b>	<b>25,00%</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19101

II – Programa de Trabalho: 04122620331040001

III – Natureza da Despesa: 309033

IV – Fonte de Recursos: 336012215

V – Nota de Empenho: 2020NE01877 (37170246)

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

\_\_\_\_\_  
**LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**  
 Subsecretário de Compras Governamentais

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
**GEAN RICARDO MORAES**  
 Sócio-Titular



Documento assinado eletronicamente por **GEAN RICARDO MORAES, Usuário Externo**, em 13/04/2020, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0**, **Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 13/04/2020, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **38244075** código CRC= **10A3FF81**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212